

PORTARIA-CONJUNTA Nº 283/2013
(Revogada pela [Portaria nº 297/2013](#))

~~Altera dispositivos da [Portaria Conjunta nº 133](#), de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o estágio para estudante de estabelecimento de ensino superior na Secretaria do Tribunal de Justiça e na Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais.~~

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o SEGUNDO VICE-PRESIDENTE e SUPERINTENDENTE DA ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES, no uso das atribuições que lhes conferem respectivamente o inciso II do [artigo 26](#) e inciso III do [artigo 30, ambos do Regimento Interno do Tribunal](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 003](#), de 26 de julho de 2012,~~

~~CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Procedimento de controle administrativo nº 0006121-88.2011.2.00.0000 que determinou a alteração da [Portaria Conjunta nº 133](#), de 18 de dezembro de 2008, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, de modo a prever o recrutamento de estagiários por meio de seleção pública baseada em prova de conhecimento;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de alteração de procedimentos administrativos relacionados à seleção de estagiários,~~

~~RESOLVEM:~~

~~Art. 1º - Fica modificado o art. 4º da [Portaria Conjunta nº 133](#), de 18 de dezembro, para acrescentar o inciso V e alterar os termos dos incisos III e IV, passando todos a vigorar com a redação que se segue:~~

~~“Art. 4º - [...]~~

~~III - esteja cursando, no mínimo, o terceiro período semestral ou equivalente, observados os critérios definidos em edital de convocação para a seleção pública de estagiários;~~

~~IV - tenha cursado quantidade de matérias equivalente ao período do curso exigido para a vaga a ser preenchida, em se tratando de estudantes com disciplinas pendentes em relação a semestres anteriores;~~

~~V - seja aprovado em seleção pública baseada em provas de conhecimento, nos termos do art. 34-A desta Portaria Conjunta.”~~

~~Art. 2º - O § 1º do art. 5º da [Portaria Conjunta nº 133](#), de 2008, fica renomeado como parágrafo único e passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 5º - [...]~~

~~Parágrafo único – Em casos excepcionais, autorizados pela Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas (DIRDEP), poderá ser concedido estágio por período inferior a seis meses.”.~~

~~Art. 3º – O § 1º do art. 8º e o § 4º do art. 10, ambos da Portaria [Conjunta nº 133](#), de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 8º – [...]~~

~~§ 1º – Os estudantes que forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da Secretaria do Tribunal de Justiça ou da Justiça de Primeiro Grau, se aprovados na seleção pública, não poderão exercer o estágio perante a pessoa definida neste parágrafo.~~

~~[...]~~

~~Art. 10 – [...]~~

~~§ 4º – Compete à DIRDEP, por meio da COEST, coordenar a admissão de estagiários, a fim de assegurar que dez por cento das vagas de estágio sejam reservadas aos estudantes portadores de deficiência, podendo, para tanto, remanejar a quantidade de vagas previstas para cada setor de lotação constante do Anexo I, sem, contudo, alterar a quantidade total de vagas de estágio.”.~~

~~Art. 4º – O art. 12 da [Portaria Conjunta nº 133](#), de 2008, passa a vigorar acrescido do inciso IV e dos §§ 3º, 4º e 5º e com a seguinte redação:~~

~~“Art. 12 – O Recrutamento e seleção de candidatos serão realizados:~~

~~I – pela DIRDEP, por meio da COEST, para estágio a ser cumprido, por estudantes de Direito, na Secretaria do Tribunal de Justiça e nos Juizados Especiais da Comarca de Belo Horizonte;~~

~~II – pelo setor ou órgão da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais ou dos Juizados Especiais da capital, em se tratando de estágio a ser cumprido, por estudantes de curso superior diverso ao de Direito, no qual houver vaga para estudantes que não cursam Direito;~~

~~III – pelo Diretor do Foro, para estágio a ser cumprido na Comarca de Belo Horizonte;~~

~~IV – pelo Diretor do Foro, para estágio a ser cumprido nas comarcas do interior do Estado, inclusive nos Juizados Especiais.~~

~~§ 1º – As autoridades descritas nos incisos III e IV deste artigo poderão delegar a atribuição de selecionar estudantes que não cursam direito para o setor ou órgão no qual houver vaga de estágio para os referidos estudantes.~~

~~§ 2º - A DIRDEP fornecerá às autoridades previstas nos incisos II, III e IV deste artigo as orientações necessárias ao recrutamento e seleção de estagiários, incluindo modelo de edital a ser observado, no qual constará a possibilidade de escolha entre as vagas de estágio no Juizado Especial e as vagas em outros locais da Justiça Comum Estadual.~~

~~§ 3º - O desempenho da função de conciliador voluntário pelo período mínimo de seis meses poderá ser considerado para fins de seleção pública de estagiários, observados os critérios estabelecidos em edital.~~

~~§ 4º - As autoridades a que se referem os incisos II, III e IV do caput deste artigo deverão enviar à COEST:~~

~~I - cópia do edital de seleção pública acompanhado de provas de sua publicidade, no prazo de cinco dias a contar da publicação do edital;~~

~~II - relação final dos aprovados e relatório final, informando a observância de todos os critérios que regulamentaram a seleção.~~

~~§ 5º - Nos três meses anteriores ao fim do prazo de validade da seleção pública ou estando em vias de se esgotar a lista de estudantes aprovados, os responsáveis pelo recrutamento de estagiários descritos no caput deste artigo deverão iniciar os procedimentos necessários à realização de nova seleção.”.~~

~~Art. 5º - O inciso IV do art. 13 da [Portaria Conjunta nº 133](#), de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 13 - [...]~~

~~IV - a indicação de que o estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio e de auxílio-transporte no valor definido em Portaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, bem como a indicação do nome da seguradora e do número da apólice de seguro contra acidentes pessoais, contratados pelo Tribunal em favor do estagiário.”.~~

~~Art. 6º - Os incisos I, IV e VII do caput e o inciso I do § 5º, do art. 14 da [Portaria Conjunta nº 133](#), de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 14 - [...]~~

~~I - formulário de admissão preenchido pelo próprio estudante, quando se tratar de estágio a ser cumprido na capital;~~

~~[...]~~

~~IV - declaração da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado.~~

~~[...]~~

~~VII - declaração do estudante acerca da existência ou inexistência do vínculo mencionado no parágrafo 1º do art. 8º desta Portaria Conjunta.~~

~~[...]~~

~~§ 5º - [...]~~

~~I - o décimo primeiro dia útil subsequente ao do recebimento pela COEST do Plano de Estágio preenchido e da documentação referida nos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, tratando-se de estágio na cidade de Belo Horizonte Comarca de Belo Horizonte (retificação feita por errata);”.~~

~~Art. 7º - O § 4º do art. 20 e o § 2º do art. 26, ambos da [Portaria Conjunta nº 133](#), de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 20 - [...]~~

~~§ 4º - Na Secretaria do Tribunal de Justiça e na Comarca de Belo Horizonte, o estagiário deverá registrar na “intranet” os dias de redução da jornada, antes da data prevista para o fechamento da apuração de frequência referente ao período em que ocorreu a redução da jornada.~~

~~[...]~~

~~Art. 26 - [...]~~

~~§ 2º - O lançamento do recesso será efetuado antes da data prevista para o fechamento da apuração de frequência referente ao período em que ocorreu o recesso.”.~~

~~Art. 8º - Fica acrescentado o inciso VII ao art. 31 da [Portaria Conjunta nº 133](#), de 2008, com a seguinte redação:~~

~~“Art. 31 - [...]~~

~~VII - pela designação ou nomeação do estagiário para exercer, mesmo que em substituição, cargos comissionados no âmbito da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais.”.~~

~~Art. 9º - Fica acrescentado à [Portaria Conjunta nº 133](#), de 2008, o art. 34-A, com a seguinte redação:~~

~~“Art. 34-A - As vagas de estágio que surgirem a partir de 15 de julho de 2013 serão providas por meio de seleção pública precedida de convocação por edital público, que será regulamentado em ato próprio.~~

~~§ 1º - Os responsáveis pelo recrutamento e seleção de estagiários, nos termos do art. 12 desta Portaria Conjunta, deverão, após a apuração das vagas a que se refere o caput deste artigo, publicar o edital de convocação para a seleção pública de estagiários.~~

~~§ 2º - As vagas de estágio que surgirem após o dia 15 de julho de 2013 poderão ser ocupadas, apenas em caráter temporário, por estudantes não aprovados em seleção pública.~~

~~§ 3º - Os contratos de estágio dos estudantes admitidos em caráter temporário terão duração de seis meses e poderão ser prorrogados, por igual período, caso a seleção pública não tenha sido homologada.”.~~

~~Art. 10 - O Anexo I da [Portaria Conjunta nº 133](#), de 2008, passa a vigorar nos termos do Anexo único desta Portaria Conjunta.~~

~~Art. 11 - Os estágios concedidos antes do início da vigência desta Portaria Conjunta serão regidos pelos termos da [Portaria Conjunta nº 133](#), de 2008, vigentes à época da celebração do Termo de Compromisso de Estágio.~~

~~Art. 12 - Ficam revogados os seguintes dispositivos da [Portaria Conjunta nº 133](#), de 2008:~~

~~I - o inciso IV e o parágrafo único do art. 8º;~~

~~II - o § 3º do art. 10.~~

~~Art. 13 - Esta Portaria Conjunta entra em vigor em 15 de julho de 2013.~~

~~Belo Horizonte, 16 de abril de 2013.~~

~~Desembargador JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais~~

~~Desembargador JOSÉ ANTONINO BAÍA BORGES
Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e
Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes~~

(*) ERRATA

~~Considerando a ocorrência de erro material na publicação, no DJe de 16 de abril de 2013, do art. 6º da Portaria Conjunta nº 283/2013, referente ao o inciso I do § 5º do art. 14 da Portaria Conjunta nº 133, de 18 de dezembro de 2008, onde se lê “comarca de Belo Horizonte” leia-se “cidade de Belo Horizonte”.~~

ANEXO

~~(a que se refere o art. 10 da [Portaria Conjunta nº 283](#), de 16 de abril de 2013)~~

"ANEXO I

(a que se refere o art. 9º da Portaria-Conjunta nº133, de 2008)

VAGAS PARA ESTÁGIO REMUNERADO

| Órgãos/Setores | Critério / Número de Vagas | Requisitante |
|--|-----------------------------------|--------------------------|
| Presidência – quadro de reserva | 100 vagas | Presidente |
| Memória do Judiciário Mineiro – MEJUD | 01 vaga | Superintendente da MEJUD |
| Gabinetes de Desembargadores | 02 vagas por gabinete | Desembargador |
| Assessorias do TJMG | ASCOM – 10 vagas | Assessor de Comunicação |
| | ASPREC – 02 vagas | Assessor de Precatórios |
| | ASDEP – 01 vaga | Diretor-Executivo |
| | ASGID – 01 vaga | Diretor-Executivo |
| | ASPRE – 02 vagas | Assessor da Presidência |
| Central de Conciliação de Precatórios do TJMG | 03 vagas | Juiz de Direito |
| Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial | 06 vagas | Diretor-Executivo |
| Cartórios Cíveis e Criminais do TJMG | 03 vagas por Cartório | Gerente de Cartório |
| Cartórios de Recursos a Outros Tribunais | 03 vagas por Cartório | Gerente de Cartório |
| Cartório de Feitos Especiais do TJMG | 06 vagas | Gerente de Cartório |
| Gerência de Estruturação Processual | 35 vagas | Diretor-Executivo |
| Coordenação de Protocolo Geral do TJMG | 04 vagas para cada Unidade | Diretor-Executivo |
| Coordenação de Autuação do TJMG | 02 vagas | Diretor-Executivo |

| | | |
|---|---|--|
| Coordenação de Pesquisa e Orientação Técnica do TJMG | 03 vagas | Diretor-Executivo |
| Projeto Novo Rumos na Execução Penal | 08 vagas | 3º Vice-Presidente |
| Ouvidoria do TJMG | 01 vaga | Juiz Coordenador |
| Programa de Atenção Integral do Paciente Judiciário | 28 vagas | Coordenador-Executivo do Projeto Novos Rumos |
| Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos | 179 vagas | 3º Vice-Presidente |
| Central de Serviço Social e Psicologia da Comarca de Belo Horizonte | 10 vagas | Juiz Diretor do Foro |
| Varas da Comarca de Belo Horizonte, exceto Juizados Especiais | 01 vaga por Juiz - distribuição de 80 a 110 processos/mês | Juiz de Direito |
| | 02 vagas por Juiz - distribuição de 111 a 140 processos/mês 03 vagas por Juiz - distribuição de 141 a 200 processos/mês 04 vagas por Juiz – distribuição superior a 200 processos/mês 11 vagas - Vara de Execuções Criminais 13 vagas – 13ª Vara Criminal 13 vagas – 14ª Vara Criminal 13 vagas – 15ª Vara Criminal 25 vagas - Varas Cível e Infração da Infância e da Juventude | |

| | | |
|--|--|--|
| Varas das Comarcas do Interior do Estado, exceto Juizados Especiais | 01 vaga por Juiz - distribuição de 80 a 110 processos/mês 02 vagas por Juiz - distribuição de 111 a 140 processos/mês 03 vagas por Juiz – distribuição de 141 a 200 processos/mês 04 vagas por Juiz – distribuição superior a 200 processos/mês | Juiz Diretor do Foro |
| Gabinete dos Juízes Auxiliares | 11 vagas | Juiz Diretor do Foro |
| Unidades Jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais, exceto os juizados da fazenda pública | 900 vagas | Presidente do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais |
| Juizados Especiais da Fazenda Pública | 100 vagas | Presidente do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais |
| Turmas Recursais | 150 vagas | Presidente do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais |